



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 09/1966

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cambé para o Exercício de 1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica aprovado o orçamento geral do Município de Cambé para o exercício de 1967, discriminado em anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em CR\$ 425.000.000 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$ 425.000.000 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

ART. 2º. – A Receita será obtida mediante arrecadações dos tributos, rendas e suprimentos provenientes das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	251.200.000	
Receita Patrimonial	330.000	
Receita Industrial	3.100.000	
Transferências Correntes	37.200.000	
Receitas Diversas	119.060.000	410.890.000
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000	
Auxílios da União	2.000.000	
Auxílios de Estado	2.000.000	
Auxílios Diversos	10.000.000	
Outras Receitas de Capital	100.000	
TOTAL DA RECEITA		425.000.000

ART. 3º. – A Despesa será realizada de conformidade com a discriminação feita em anexos e suburbanos pelos seguintes órgãos de governo e da administração.

DESPESAS CORRENTES		
--------------------	--	--



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Órgão Legislativo	6.500.000	
Órgão Executivo		
Gabinete do Prefeito	13.100.000	
Distrito da Prata	1.060.000	
Procuradoria Jurídica	560.000	
Divisão de Administração	19.584.000	
Divisão da Fazenda	32.063.000	
Serviços de Educação	69.421.000	
Serviços de Saúde e Assistência Técnica	10.153.000	
Divisão de Obras e Serviços Públicos	140.309.000	292.750.000
DESPESAS DE CAPITAL		
Órgão Legislativo	300.000	
Órgão Executivo		
Gabinete do Prefeito	500.000	
Divisão de Administração	1.100.000	
Divisão de Fazenda	11.300.000	
Serviços de Educação	11.500.000	
Serviços de Saúde e Assistência	6.100.000	
Divisão de Obras e Serviços Públicos	101.450.000	132.250.000
TOTAL DAS DESPESAS		425.000.000

ART. 4º. – Fica o Órgão Executivo autorizado:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da recita até o limite de 10% do total da estimativa orçamentária;
- II- Abrir, após decorrido o primeiro trimestre do exercício, créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) das dotações das verbas de custeio de serviços (3.1.0.0), transferências correntes (3.2.4.0, 3.2.5.0, 3.2.7.4 e 3.2.8.0) e investimentos (4.1.0.0), observadas as normas do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320.

ART. 5º. - O “superávit” previsto, de CR\$ 118.140.000 (cento e dezoito mil, cento e quarenta cruzeiros) das Despesas Correntes, constituirá Receita de Capital do Plano Inicial de Aplicação de Capitais.

ART. 6º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor 1º de janeiro de 1967.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 05 de Dezembro de 1966.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Jacídio Correia
Paes de Mello
Prefeito Municipal
Secretário

Edgard

Projeto nº. 11/1966.
Autor: Executivo Municipal.